



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.205, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 48.824,00 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, para fazer face às despesas com o repasse de recursos públicos em forma de Rateio para o “**Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista - CIRSOP**”, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 EXECUTIVO

02.13.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente

185410030.2.047000 - Manutenção do Fundo Munic Meio Ambiente

3.3.71.70.00.0000 - Rateio Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 01-Tesouro.....R\$ 48.824,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 48.824,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, objeto desta Lei, será pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02.11.02 Encargos Municipais

288460000.0.002000 - Encargos Gerais do Município

9.9.99.99.00.0000 - Reserva de Contingência

FICHA: 1108.....R\$ 48.824,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 48.824,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de agosto de 2021.


ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal